



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64

PROCESSO N.33/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA:DAGEAL –COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** CNPJ:07.245.458/0001-50, situada na Rua Princesa Isabel,26,Industrial,cep:99.740-000-Barrão de Cotegipe/RS,neste ato representado por,Darlan Carlos Tomazelli Cpf:017.662.210-17, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº33/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº18/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 18/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Apagadorparaquadrobranco,combasedeplásticaefeltrode5mm.	MASTERPRINT	UNID	142,0000	4,7600	675,92
Caixa correspondência tripla articulável cristal três bandejasarticuláveisdimensões35,6Cx25,4Lx11,4Acentimetrostaman hoofício, formato retangular, produzido em polietileno	MAXCRIL	Unidade	5,0000	39,9000	199,50



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Caneta esferográfica ponta 0.7mm – Dimensões do item C x L x A16x7x4.5 centímetros. Tampa ventilada, boao de Tungstênio, esferaperfeitaemuitoresistente,corpo hexagonalacompanhaacordatinta. Azul. Caixa com 25 unidades.	BIC	Caixa	15,0000	16,9900	254,85
Caneta esferográfica ponta 0.7mm – Dimensões do item C x L x A16x7x4.5 centímetros. Tampa ventilada, bola de Tungstênio, esferaperfeitaemuitoresistente,corpo hexagonalacompanhaacordatinta. Preto. Caixa com 25 unidades.	BIC	Caixa	5,0000	16,9900	84,95
caneta esferográfica ponta 0.7 mm -Dimensões do itemC x L x A16x7x4.5 centímetros .Tampa ventilada , bola de Tungstênio, esferaperfeitaemuitoresistente,corpo hexagonalacompanhaacordatinta. Vermelho. Caixa com 25 unidades. □	BIC	Caixa	1,0000	16,9900	16,99
Clips2/0-galvanizadoço-cx.c/740unid	TOP	Caixa	110,0000	9,2000	1.012,00
Clips2/0galvanizadoçxc/725unidade	TOP	Unidade	56,0000	10,1700	569,52
Colabranca(pequeno)40gr-cx.c/12unid.	FRAMA	Caixa	177,0000	12,0200	2.127,54
Cola quente translúcida para uso em fio de telefone, rede, CFTV, artesanatos, calçados, tecidos, EVA, madeira, papéis, couro, plástico, metal, acrílico, isopor, etc. Medida: 11 mmx30cm. Pacote com 500g	RENDICOLA	Pacote	50,0000	17,8100	890,50
Colaquentetranslucida parausoemtecidosEVA, madeira, papeis, papelão , couro, plástico, metal, acrílico, isopor, e uso artísticos emgeral. Medida:7mmx30cm. Pacotecom500g(mediade45barras).	RENDICOLA	Pacote	50,0000	17,8100	890,50
ColaUniversalparaartesanato, transparente, comsecagemrápida, embala gem17g	RENBOND	UNID	95,0000	5,5900	531,05
Elásticoamarelojõ18pacotecom120unidades	MAMUTH	Pacote	27,0000	3,1900	86,13
Elásticofino paradinheiro-Pctcom 100gr	MAMUTH	UNID	38,0000	2,8600	108,68
EnvelopeA4SacoOffSetBranco– 229mmX324mm.Caixa com100Unidades	REIPEL	Caixa	30,0000	40,1300	1.203,90
EnvelopeBranco1/2A416x23cmEnvelopeBranco1/2A416x23cm	REIPEL	Unidade	1.000,0000	0,6100	610,00
EnvelopeBranco16x23-Pcto/50Unidades	REIPEL	Pacote	10,0000	34,7900	347,90
Envelopebrancoparaofício114x229mmEnvelopebrancoparaofício114 x 229 mm	REIPEL	Unidade	1.250,0000	0,2200	275,00
Espetochurrascodemadeira3.5x250mm:Espetochurrascodemadeira medida 3.5x250mm Embalagem 100 unidade	INOVEN	Pacote	128,0000	5,8200	744,96
Etiquetabrancaadesivan°6286-138,11x212,73mmc/50 fs.	LINK	Pacote	12,0000	39,3300	471,96
Fitaadesivacrepe19mmx50m/BoaqualidadeFitaadesivacrepe19mmx50 m / Boa qualidade	KORETECH	Unidade	543,0000	4,0100	2.177,43
Fitaduplifaceconstituída dedorsoempapelisointerfolhas, cobertoemam bososladosporadesivoabasederesinadeborracha.Possuiinda um liner protetor em papel liso siliconizado. Adore, inclusive,PVC, polipropileno. Espessura da Fita (dorso + adesivo) 0.10MM;Espessura do Liner 0,02MM; Espessura total 0.12. UNIDADE COM12mm X 30m	KORETECH	UNID	130,0000	3,6400	473,20
Gizdecera12coresNãotoxicodesilizamacionopapeldimensão6x5,4X0,2c m 100gramas tipo material cera multicolor diâmetro 11.5mmgizgrandelavávelindicado+3anoscxcom12 unidades.	SPLASH	Caixa	12,0000	6,9900	83,88
Grampo80/06paragrampeadorde madeira	BRW	Caixa	7,0000	34,9700	244,79
LÁPIS DE COR, caixa com 12 unidades em cores diferentes, produzidos em formato sextavado em madeira mole, isenta denós, 100% reflorestada, com selo FSC, apresentado colagem perfeitas metades e com rígida fixação do grafite , recoberto com tinta atóxica na cor mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. o produto deverá apresentar selo INMETRO. Embalagem com 10 ou 12 caix as. Marca: faber castell, bic ou similar	MULTICOLOR	Caixa	40,0000	7,5400	301,60
Livroatadorresultadofinaldeaproveitamentocom100páginas.	SAO	Unidade	10,0000	25,8900	258,90
Livrodeponto, tamanhoofício, capapretac/100fs. 1linha, formato215mm x 315mm	SAODO MINGOS	UNID	13,0000	20,5300	266,89
Papelalmoçocompautaemargem, sendoaspautanacorazul, noformato de 412mm x 300mm, 56g c/400 folhas	PANAMERICAN A	Pct	32,0000	78,7500	2.520,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
PapelcarbonoA4corAzulcaixa com100folhasPapelcarbonoA4corAzul caixa com 100 folhas	RADEX	Caixa	21,0000	32,9900	692,79
Pastaaltadepástico polipropileno, comelástico, cortransparente, medidas aproximadamente 335x235x55mm	ACP	UNID	590,0000	4,1500	2.448,50
Pastadepapelãocartãoduplocomfolhatamanhooficioplastificadacoraz ul(gramatura480g/m²), comdimensõesde345mmx235mm, LOMBOD UPLO	URIASTE	Unidade	1.020,0000	1,5900	1.621,80
PastadepapelaocomtrilhotamanhooficionacorazulPastadepapelao com trilho tamanho ofício na cor azul	URIASTE	Unidade	150,0000	2,0900	313,50



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

PastadePapelãofinacomelásticocorazul.Tamanhoofício	URIARTE	UNID	230,0000	2,0900	480,70
PastadePapelãofinacomelásticocorpreta.	URIARTE	UNID	300,0000	2,4400	732,00
Pastafinadeplásticopolipropileno,comelástico,corfumê,medidasaproximadamente235x350x02mm	ACP	UNID	171,0000	2,2900	391,59
Pastamolhadosedosemgel/creme,comcomponentes especiaisparamanusear papéis, 12g, não tóxico, não mancha	NEW	Unidade	56,0000	2,4900	139,44
Pasta suspensa em cartão 240 g/m², marmorizado, plastificada,(pintada), cor castanha, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visoreseetiquetas. Possui06diferentesfuraçõesparaogrampo,abascoladasinternamentec/6posiçõesparavisoreseetiquetas,caixacom25unidades.	FRAMA	Caixa	69,0000	70,0900	4.836,21
pastasuspensamarmorizadapintadaplastificadahasteplásticocaixa/50unidade	FRAMA	Unidade	30,0000	140,2900	4.208,70
Pasta suspensa para arquivo com corpo em cartão marmorizado,vinco marcador de página, abas coloridas, grampo plástico fixador, 4furosparacolocaçãodesacoplástico, espessura0,33mm,pesobrutoo,08kg, medidaproduto acabado 361x0x240 mm. Castanho. (caixacom 50 unidades)	FRAMA	Caixa	18,0000	144,7400	2.605,32
Portaclipsmagnético,multicolor:dimensões5x5x7,5cm;56,7gcorpreto, formato redondo	RADEX	Unidade	10,0000	11,9600	119,60

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

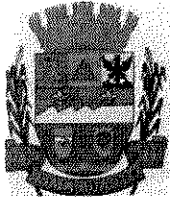
3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

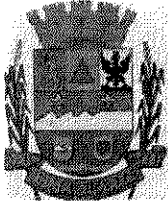
6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

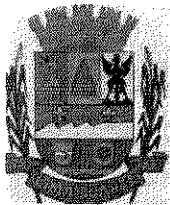
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

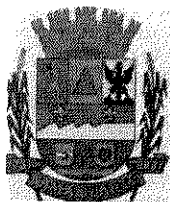
7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154

3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027

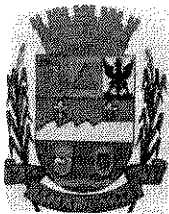


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 36.018,69 (trinta e seis mil,dezoito reais e sesenta e nove centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 18/2025 , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

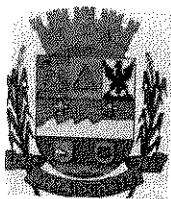
10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 09 de Maio de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Dados: 2025.05.09 14:25:00 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DARLAN CARLOS

Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS

TOMAZELLI:0176 TOMAZELLI:01766221017

Dados: 2025.05.09 10:49:39

03'00'

DAGEAL –COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF:

062.365.196-07

Nome/CPF:

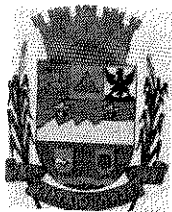
Assessoria Jurídica

ALLISSON VILELA
PAULA:08042392

Assinado de forma digital
por ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Dados: 2025.05.09
14:25:12 -03'00'

Gestor do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Fiscal do Contrato:

Matricula:

Reino
6493

